



Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Ubajara

*"Ubajara no Rumo Certo"*



### LEI Nº. 843 /2009 DE 25 DE MARÇO DE 2009.

**EMENTA :** Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de imóvel que indica e adota outras providências.

ARI DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de um imóvel sito no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, nesta Cidade de Ubajara-Ce, totalizando uma área de 9.922,20 m<sup>2</sup>, o equivalente a 0,99 ha, para a CONPAM – Conselho de Gestão e Políticas do Meio Ambiente do Estado do Ceará.

**Art. 2º.** A doação que se refere o Art. 1º. servirá para a construção do Banco de Mudas da Cidade de Ubajara.

**Art. 3º.** Dentro do prazo de 02 (dois) anos, caso não seja construído o referido órgão, a presente doação perderá sua validade, voltando o citado imóvel a pertencer ao Município.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE UBAJARA, 25 DE MARÇO DE 2009.



*Ari de Oliveira Vasconcelos*

*Prefeito Municipal*